



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 16, DE 14 DE JULHO DE 1962.

'Eleva os vencimentos dos Professores Rurais e outros Funcionários do Município'.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás decretou e em sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º. Eleva os vencimentos dos Professores Rurais do município, para a quantia de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) mensal;

Artº 2º. Fica elevada para a quantia de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) a gratificação dos Vereadores para cada sessão que comparecer a Camara, ficando tambem elevada de 40% (Quarenta por cento) a gratificação mensal de cada Vereador;

Artº 3º. Fica elevada para a quantia de quarenta por cento (40%), os vencimentos dos funcionários da Camara Municipal e igualmente para os funcionários da Prefeitura, no corrente exercício;

Artº 4º. A despesa prevista com os referidos aumentos de vencimentos, será abonada pelo excesso de arrecadação do corrente ano;

Artº 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 16 de Junho de 1962

---

Prefeito Municipal

---

Secretário.